



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DOD)

Nº 03/2024

ÓRGÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
SETOR REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:	ROZINÉIA APARECIDA DE LIMA		
E-MAIL:	educacaosaojosedosquatromarcos.mt.gov.br		

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA A SEMANA PEDAGÓGICA.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/ AQUISIÇÃO DO SERVIÇO OU PRODUTO - CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

JUSTIFICA-SE QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NECESSITA DA AQUISIÇÃO DE CONFECÇÃO DE CAMISETAS QUE SERÃO DESTINADAS OS SERVIDORES QUE IRÃO PARTICIPAR DA SEMANA PEDAGÓGICA PROMOVIDA COM CAPACITAÇÃO DE CARÁTER EDUCACIONAL. O EVENTO SERÁ REALIZADO NO AUDITÓRIO DA ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR EVILÁSIO VASCONCELOS. COMO SERÃO CAMISETAS PERSONALIZADAS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, ELAS TAMBÉM SERÃO UTILIZADAS COMO MEIO UNIFORMIZAR E PADRONIZAR OS PROFISSIONAIS, AJUDANDO NA IDENTIFICAÇÃO DOS MESMOS, JÁ VISTO QUE NOS PRIMEIROS DIAS LETIVOS, OS PAIS E ALUNOS TEM DIFICULDADE DE RECONHECE-LOS DENTRO DE SUAS UNIDADES ESCOLARES.

3. QUANTITATIVO DO SERVIÇO/PRODUTO A SER CONTRATADO OU ADQUIRIDO

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

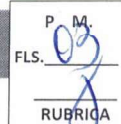
ITEM	CÓDIGO	CÓG TCE	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
1	084.005.806	00032328	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CAMISETA MALHA PV, PERSONALIZADA FRENTE, VERSO E MANGAS, TAM. P-M-G-GG-XG	SV	260

4. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO OU AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

30/01/2024

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539
Centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 3251-2110
E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



5. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

TITULAR: MARILEIDE VENTUROLI BRAGA.

SUBSTITUTO: JOSÉ CHARUPÁ GOMES

São José dos Quatro Marcos-MT, 18 de janeiro de 2024.

Viviane Rodrigues

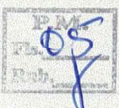
Chefe de Dpto. de Compras da Obras

Portaria 016/2024

Semana 20 Pedagógica

NINGUÉM É TÃO GRANDE
QUE NÃO POSSA **APRENDER**,
NEM TÃO PEQUENO
QUE NÃO POSSA **ENSINAR**.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT





TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Referente a prestação de serviço de confecção de camisetas personalizadas para a semana pedagógica.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	CÓDIGO	CÓG TCE	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
1	084.005.806	00032328	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CAMISETA MALHA PV, PERSONALIZADA FRENTE, VERSO E MANGAS, TAM. P-M-G-GG-XG	SV	260

3. JUSTIFICATIVA

Justifica-se que a Secretaria Municipal de Educação necessita da aquisição de confecção de camisetas que serão destinadas os servidores que irão participar da semana pedagógica promovida com capacitação de caráter educacional. O evento será realizado no auditório da Escola Municipal Vereador Evilásio Vasconcelos. Como serão camisetas personalizadas na área da educação, elas também serão utilizadas como meio uniformizar e padronizar os profissionais, ajudando na identificação dos mesmos, já visto que nos primeiros dias letivos, os pais e alunos tem dificuldade de reconhece-los dentro de suas unidades escolares.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Sendo assim, faz – se necessárias a prestação de serviço de confecção de camisetas personalizadas para a semana pedagógica.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O prazo de garantia dos serviços prestados que está sendo adquiridas, é de 3 (três) dias, contado a partir do primeiro dia subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.



5.5. Os serviços prestados que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores as que já foram entregues.

5.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de imediato, contados a partir do momento que foi feito o comunicado a pessoa responsável da empresa.

5.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

5.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

6. DA EXECUÇÃO

- a. A execução da dispensa deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assinar e subsidiá-los com informações pertinentes a essa.
- b. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- c. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à



regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. GESTÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A fiscalização será realizada na entrega dos produtos e serviços requisitados neste presente termo de referência, a fiscalização será realizada pelo fiscal do contrato servidor da prefeitura municipal, será formalizado a nomeação do fiscal dos contratos a serem elaborados.

8. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da respectiva nota fiscal e suas certidões, por meio de transferência eletrônica para a conta corrente em nome da titularidade da empresa vencedora. Para as empresas do município, a NF deverá ser protocolada na Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos e as empresas de outros municípios deverão encaminhar via e-mail à Secretaria solicitante.

9. CRITÉRIOS

O julgamento da presente proposta será avaliado dentre o menor preço obtido nas futuras e eventuais contratações dos serviços do certame, bem como das propostas e qualificação técnica apresentados.

10. ESTIMATIVA DE VALOR

Estimativa do valor da contratação é de R\$,12.220,00 (doze mil, duzentos e vinte reais), em parcela única.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa financeira decorrente da aquisição dos objetos supracitados definidos, ocorrerá por dotação orçamentária das secretarias municipais e departamentos participantes do certame

ORGÃO	UNID	PROJ/ATIV	DESCRIÇÃO	CATEGORIA	FICHA	FONTE
02	06	2035	MANUTENÇÃO COM O SALARIO EDUCAÇÃO	3.3.90.39	236	1.1.550

12. PRAZO DE VALIDADE

O prazo de validade desta dispensa acabará após a finalização do processo de dispensa de licitação e emissão da NAD.

13. DA GARANTIA

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539
Centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 3251-2110
E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br



- 13.1. O prazo de garantia dos serviços prestados que está sendo adquiridas, é de 3 (três) dias, contado a partir do primeiro dia subsequente à data do recebimento definitivo do objeto e no decorrer do evento.
- 13.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 13.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 13.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 13.5. Os serviços prestados que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 13.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de imediato, contados a partir do momento que foi feito o comunicado a pessoa responsável da empresa.
- 13.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 13.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 13.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 13.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

14. LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS REQUISITADOS.

Os objetos do certame quando requisitados devem ser entregues no endereço que será informado pela Secretaria de Educação e Cultura sendo que o horário de funcionamento da mesma é de Segunda à Sexta das 07:00 às 13:00hrs.



15. DO PRAZO PARA ENTREGA

O prazo para entrega dos produtos a serem eventualmente adquiridos será de 15(quinze) dias, a contar a do recebimento da nota de empenho, requisição ou documento equivalente.

16. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

- a. A dispensa a ser firmado entre a Prefeitura Municipal De São José Dos Quatro Marcos e a licitante vencedora do certame incluirá as condições estabelecidas neste termo de referência e edital, outras necessárias a fiel execução do objeto desta licitação, não ficando na obrigação da prefeitura a aquisição do quantitativo total estipulado os itens da presente proposta.
- b. A Prefeitura Municipal poderá solicitar empenho conforme suas necessidades dentro da vigência deste.
- c. A empresa vencedora fornecerá os produtos e serviços eventualmente adquiridos presentes nos termos de aquisição do objeto neste termo de referência e edital e ficará responsável pela entrega na qualidade e na sua totalidade conforme a requisição.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Manter durante toda a vigência da dispensa, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato;
- c. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.
- d. Responsabilizar-se, independente dos motivos de falta de seus empregados, pela entrega de todos os produtos especificados;
- e. Arcar com os gastos de transporte, alimentação e hospedagem de seus funcionários durante toda a execução do serviço de entrega, montagem e desmontagem.
- f. Reparar, as suas expensas, os produtos e serviços rejeitados pela administração, por terem sido entregues em desacordo com as especificações normas aplicáveis ou com as boas técnicas;
- g. Comunicar a prefeitura municipal através do gestor da pasta, a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a logística de entrega dos produtos e serviços,



no todo ou em parte, de acordo com os prazos estabelecidos, indicando as medidas para corrigir a situação.

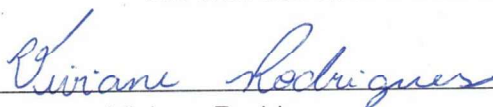
18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a. Receber o objeto requisitado, disponibilizando local, data e horário;
- b. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos e serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega dos produtos ou serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos e serviços recebidos com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- f. Efetuar o pagamento no prazo previsto neste termo de referência e posterior edital.

19. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá informar sobre registro em órgão profissional competente ou Certidão, legalidade fiscal tendo em vista todas as certidões necessárias para sua habilitação.

São José dos Quatro Marcos – MT, 18 de dezembro de 2024.



Viviane Rodrigues

Chefe de Dpto. de Compras da Obras
Portaria 016/2024